

Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH

Processo Administrativo n°: 001/2015, de 15/01/2015

Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2015, de 15/01/2015

Do: Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh

À: Pessoas Físicas convidadas ou a quem interessar

1. DO PROCESSO SELETIVO:

O Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh, por intermédio da Encarregada de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tipo **TÉCNICA**, para cadastro de reserva, sob o regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, para a execução do serviço especificado neste Edital, Termo de Referência e anexos, regido pelo Regulamento Interno de Compras, Contratações de Obras e Serviços do Iadh conforme previsão estatuído tanto no Art. 14 da Lei 9790/99 e no Art. 21 do Decreto 3.100/99, legislações está versante sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e que institui e disciplina Termos de Parceria.

1. DO OBJETO:

O presente processo seletivo tem por objetivo a contratação de 01 (um) agente de crédito nas vagas expostas conforme previsão no Plano de Trabalho do Termo de parceria n° 001/2013, Processo Administrativo 0718313/2013, meta 3.1.

O agente de crédito atuará por um período de 12 (doze) meses com a remuneração estabelecida no Termo de Referência, Edital e anexos.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 O processo de seleção será realizado em 2 etapas:

2.1.1 Da Primeira Etapa:

Análise/seleção curricular dos candidatos que se enquadrarem dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os candidatos deverão enviar seus currículos para o seguinte e-mail: vagas@iadh.org.br até as 23hs59 minutos do dia 30 de janeiro de 2015.

Serão utilizados os seguintes critérios na avaliação dos currículos, conforme termo de referência:

- I - Experiência de trabalho com instituições, públicas ou privadas, de assessoria ou de representação política e/ou socioeconômica da economia solidária;
- II - Experiência com mobilização e capacitação de comunidades;
- III - Experiência em educação financeira e orientação de microcrédito produtivo

Serão selecionados até 3 candidatos que obtiverem maior pontuação para serem submetidos à segunda etapa exposta abaixo.

2.1.2 Da segunda Etapa:

Os candidatos serão submetidos a entrevista individual onde serão avaliadas a experiência do candidato na temática da economia solidária, com ênfase nas finanças solidárias e no microcrédito produtivo orientado. A entrevista poderá ser presencial ou virtual, a critério do IADH.

2.2 O candidato selecionado na segunda etapa deverá apresentar ao IADH seguinte documentação, até o dia 03.02.2015:

- a) Cédula de identidade;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Certificado (s) de formação educacional relacionados no currículo;
- d) Comprovante de residência/sede;
- e) Declaração Funcional (não pertencer ao quadro de servidores ou empregados públicos. Modelo exposto no Termo de Referência);
- f) Declaração de que aceita as condições do presente edital (Anexo A);
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo B).

Durante o processo seletivo, poderá o IADH solicitar outras comprovações tais como declarações dos órgãos e entidades dos quais realizou serviços e demais atividades intrínseca ao objeto da presente Processo Seletivo e com o serviço a ser prestado, tais como:

3. DA APURAÇÃO E DO JULGAMENTO:

3.1 Julgamento no âmbito do Processo Seletivo Simplificado se dará observando os seguintes procedimentos e etapas estabelecidos na habilitação.

3.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão às custas dos candidatos.

3.3 Os candidatos a serem contratados serão aqueles que obtiverem a maior qualificação após a entrevista. Os candidatos serão chamados a critério do Iadh e por ordem de classificação.

3.4 O resultado do processo de entrevista será divulgado no site Iadh .

3.5 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior experiência e/ou ainda, maior tempo de experiência profissional.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado no site do IADH. Os recursos terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da CPL, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

b) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

c) O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

d) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações do Iadh, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da ficha de inscrição, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

e) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo de inscrição a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado através de transferência e/ou ordem bancária após o adimplemento da obrigação correspondente ao objeto licitado na conta corrente da pessoa jurídica.

b) Em hipótese alguma será realizado o adiantamento de pagamento.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO:

a) Será exarado pela CPL, nos termos do Regulamento do Iadh e de acordo com o relatório final, o Mapa Adjudicatório em favor dos licitante vencedores.

b) Após a lavratura do Mapa Adjudicatório, a CPL, elaborará o Termo de Encerramento e enviará a Exma. Sr.^a Ordenador de Despesas, para as providências cabíveis.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

a) O Ordenador de Despesas, firmará de acordo com a oportunidade, conveniência e legalidade do processo de contratação, através da homologação, constante no Mapa Adjudicatório, devidamente adjudicado pela CPL.

b) Firmada a homologação, em favor do licitante vencedor após o prazo recursal, o mesmo será enviado no prazo de dois (02) dias úteis, o pedido de prestação de serviço, objeto da presente processo de seleção.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

a) Para fins do Art. 38, da Lei N° 8666/93, serão empregados os recursos da Dotação Orçamentária: Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, do Termo de parceria n° 001/2013, Processo Administrativo 0718313/2013.

9. DO CONTRATO:

- a) Será contratada a pessoa física classificada e que tenham sido homologadas pelo Ordenador de Despesas da Administração Licitante.
- b) Os vencedores serão convocados a comparecer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação, para assinar o respectivo contrato (minuta). Ultrapassado este prazo o Iadh não terá mais nenhuma obrigação de contratar os candidatos que tiverem no cadastro de reserva de fornecedores vinculados a este processo.
- c) Decairá do direito à contratação da pessoa física que, tendo sido vencedor do processo, deixar de atender a convocação para a assinatura do contrato fixado, caso em que poderão ser convocadas os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

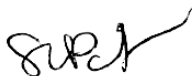
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Fica reservada a Administração Licitadora, no seu interesse, anular ou revogar no todo ou em parte o presente processo seletivo simplificado, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93, sem direito a indenizar qualquer participante por quaisquer emolumentos pago, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 do mesmo dispositivo legal.
- b) No caso do desfazimento do processo de contratação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme parágrafo 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93.
- c) O presente edital e seus anexos, além de afixada no local de costume, onde são afixados os atos da administração licitadora, ficará a disposição, no endereço mencionado neste Edital, para quem interessar.
- d) A CPL coloca-se a disposição dos interessados o telefone nº (81) 3325-4292 com a finalidade de prestar qualquer esclarecimento relacionado com o presente Edital até 2 dias do prazo de inscrição

11. ANEXOS:

- a) Modelo de currículo (anexo I);
- b) Modelo de Declaração de aceitação das condições deste processo seletivo simplificado e de endereço (anexo A);
- c) Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação (anexo B);
- d) Solicitação de Participação (anexo II);
- e) Minuta do contrato;
- f) Termo de Referência.

Recife - PE, 15 de Janeiro de 2015.



Silvana Parente
Ordenadora de Despesas